



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7373/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no art. 75, **inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmera de monitoramento**.

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

29/10/2024 às 8h.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
01/11/2024 às 8h.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
01/11/2024 às 8h01min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://comprasbr.com.br/> .“Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

1.0 – DO OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmera de monitoramento.**

1.1 - Constitui objeto da contratação direta

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
5036	4.4.90.52	08 122 4015 2406	05 TRANSFERÊNCIAS E CON	500.0033
5035	3.3.90.39	08 122 4015 2406	05 TRANSFERÊNCIAS E CON	500.0033
5237	3.3.90.30	08 122 4015 2039	95 TRANSFERÊNCIAS E CON	500.0053
4274	3.3.90.39	08 122 4018 2406	05 TRANSFERÊNCIAS E CON	500.0042
4275	4.4.90.52	08 122 4018 2406	05 TRANSFERÊNCIAS E CON	500.0042
5381	3.3.90.30	08 244 4018 2348	95 TRANSFERÊNCIAS E CON	500.0027
4253	4.4.90.52	08 122 4017 2406	05 TRANSFERÊNCIAS E CON	500.0031
4252	3.3.90.39	08 122 4017 2406	05 TRANSFERÊNCIAS E CON	500.0031
2368	3.3.90.30	08 244 4017 2285	02 TRANSFERÊNCIAS E CON	500.0026



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 53.122,00 (**cinquenta e três mil e cento e vinte e dois reais**)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas pela Plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://comprasbr.com.br/>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

7.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

7.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

7.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

7.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

7.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

7.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

7.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

7.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

7.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

7.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

7.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 25 de outubro de 2024..


Matheus Campiteli da Silva
Secretário de Gestão Pública



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente se dá na contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmera de monitoramento, conforme especificações a seguir delineadas.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Em atendimento ao recebimento dos Recursos Vinculados do Governo Federal, é tem previsão de uso do mesmo até dezembro de 2024.

2.2 - Considerando que se trata de uma aquisição Singular, não contemplada em licitação vigente, vimos a necessidade de realizar através de "**Dispensa de Licitação**"

2.3 - A referida contratação se faz necessária para proteção contra a ação dos vândalos e ladrões que depredam os prédios, levando em consideração que se fala de imóveis com uma grande extensão territorial, inviabilizando a vigília por pessoas. Considerando que já sofremos várias invasões com furto de material.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Considerando que será adquirido através de Recursos Vinculados do Governo Federal, é tem previsão de uso dos mesmos até dezembro de 2024, solicitamos a possibilidade de ser por "**Dispensa de Licitação**"

3.2 - Para suprir a demanda dos equipamentos, serão necessárias a aquisição e

1

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – compras2.cidadania@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

instalação, conforme a seguir:

Local: Secretaria Desenvolvimento Social - Cadastro Único	Quantidade
Câmera HD-HDCVI LITE – bullet -ir 20m 3.6mm 720P VHL 1120B	16 un.
MHDX 1016Câmera HD-HDCVI LITE – bullet -ir 20m 3.6mm 720P VHL 1120B-C stand alone 16 câmeras 1080p – Lite Multi HD H.265 + (HDTV+I+AHD+IP + ANALÓGICO	01 un.
Fonte AC/DC 12,8 VDC 10A- EFM 1210 G2	01 un.
HD 500 GB Purple	01 un.
NO Break ATTIV 600 Va – Bivolt	01 un.
Rack Vertical	01 un.
Central de alarme intrusão AMT 2018 e Smart 01 un , contendo 01 bateria 12V 7 AH,06 sensor de abertura sem fio XAS4010 smart, 01 sirene taty, 1 receptor 2 canais433 MHZ xar 3060 e 5 controles remoto	01 un.
Cabo coaxial 80% malha, caixa com 100 metros	08 cx.
Conector P4 macho	16 un.
Conector BNC borne	32 un.
Caixa plástica para passagem de câmera VBOX 1100	16 un.
Contratação de empresa especializada de instalação e configuração do sistema de videomonitoramento e instalação e configuração de alarme	01 un

Local: Creas Vanderlei dos Santos (Maninho)	Quantidade
Câmera HD-HDCVI LITE – bullet -ir 20m 3.6mm 720P VHL 1120B	08 un.
MHDX 1016Câmera HD-HDCVI LITE – bullet -ir 20m 3.6mm 720P VHL 1120B-C stand alone 16 câmeras 1080p – Lite Multi HD H.265 + (HDTV+I+AHD+IP + ANALÓGICO	01 un.
Fonte AC/DC 12,8 VDC 10A- EFM 1210 G2	01 un.

2

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 – compras2.cidadania@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

HD 500 GB Purple	01 un.
NO Break ATTIV 600 Va – Bivolt	01 un.
Rack Vertical	01 un.
Central de alarme intrusão AMT 2018 e Smart 01 un , contendo 01 bateria 12V 7 AH,02 sensor de abertura sem fio XAS4010 smart, 01 sirene taty, 1 receptor 2 canais433 MHZ xar 3060 e 5 controles remoto	01 un.
Cabo coaxial 80% malha, caixa com 100 metros	05 cx.
Conector P4 macho	08 un.
Conector BNC borne	16 un.
Caixa plástica para passagem de câmera VBOX 1100	08 un
Contratação de empresa especializada de instalação e configuração do sistema de videomonitoramento e instalação e configuração de alarme	01 un.

Local: Cras Rui Rodrigues	Quantidade
Câmera HD-HDCVI LITE – bullet -ir 20m 3.6mm 720P VHL 1120B	12 un.
MHDX 1016Câmera HD-HDCVI LITE – bullet -ir 20m 3.6mm 720P VHL 1120B-C stand alone	01 un.
16 câmeras 1080p – Lite Multi HD H.265 + (HDTV+AH+IP + ANALÓGICO	
Fonte AC/DC 12,8 VDC 10A- EFM 1210 G2	01 un.
HD 500 GB Purple	01 un.
NO Break ATTIV 600 Va – Bivolt	01 un.
Rack Vertical	01 un.
Central de alarme intrusão AMT 2018 e Smart 01 un , contendo 01 bateria 12V 7 AH,03 sensor de abertura sem fio XAS4010 smart, 01 sirene taty, 1 receptor 2 canais433 MHZ xar 3060 e 5 controles remoto	01 un.
Cabo coaxial 80% malha, caixa com 100 metros	08 un.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Conector P4 macho	12 un.
Conector BNC borne	24 un.
Caixa plástica para passagem de câmera VBOX 1100	12 un.
Contratação de empresa especializada de instalação e configuração do sistema de videomonitoramento e instalação e configuração de alarme	01 un.

Local: Cras Silvia Provasi Bannout	Quantidade
Câmera HD-HDCVI LITE – bullet -ir 20m 3.6mm 720P VHL 1120B	08 un.
MHDX 1016Câmera HD-HDCVI LITE – bullet -ir 20m 3.6mm 720P VHL 1120B-C stand alone	01 un.
16 câmeras 1080p – Lite Multi HD H.265 + (HDTVI+AHD+IP + ANALÓGICO)	
Fonte AC/DC 12,8 VDC 10A- EFM 1210 G2	01 un.
HD 500 GB Purple	01 un.
NO Break ATTIV 600 Va – Bivolt	01 un.
Rack Vertical	01 un.
Central de alarme intrusão AMT 2018 e Smart 01 un , contendo 01 bateria 12V 7 AH,02 sensor de abertura sem fio XAS4010 smart, 01 sirene taty, 1 receptor 2 canais433 MHZ xar 3060 e 5 controles remoto	01 un.
Cabo coaxial 80% malha, caixa com 100 metros	08 cx.
Conector P4 macho	12 un.
Conector BNC borne	24 un.
Caixa plástica para passagem de câmera VBOX 1100	12 un.
Contratação de empresa especializada de instalação e configuração do sistema de videomonitoramento e instalação e configuração de alarme	01 un.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa vencedora do certame deverá estar com CNPJ ativo e com Cnae compatível para comercialização e instalação do serviço.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - A entrega dos materiais e instalação dos serviços deverão ser no prazo de 30 dias, instalados em todos os equipamentos sendo nos locais abaixo:

- Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 - Jardim Julieta - Caçapava

- CREAS Vanderlei Santos "Maninho"

Rua Comendador João Lopes, 615 Vila Resende - Caçapava

- Cras Vereador Rui Rodrigues

Rua Pará, 371 - Vila Menino Jesus - Caçapava

- Cras Silvia Provasi Bannout

Rua Nações Unidas, 65 Vila São João - Caçapava

5.2 - Os bens e os serviços

5.2.1 - Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor responsável pela

5

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 - Jardim Julieta - Caçapava - SP
CEP 12282-400/Tel. (12) 3655-6191 - compras2.cidadania@cacapava.sp.gov.br

Al
ll.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.2.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 - Após o recebimento definitivo dos aparelhos, a empresa vencedora está autorizada a realizar a instalação dos mesmos.

6 - GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

normas técnicas específicas.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.5.2 - Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Al
RL





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

6.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - EXECUÇÃO

7.1 - O início da entrega dos materiais e serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

7.2 - A empresa contratada para a instalação dos aparelhos, independente dos prédios, fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.3 - A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca,





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.2.4 - Quando da efetivação do serviço de instalação, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - MEDIÇÃO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2 - Os produtos e serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - Será aceito para a contratação o fornecedor que ofertar o menor preço global, incluindo materiais e serviços.

11 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

ESPACO 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CADASTRO ÚNICO

Número	Econômica	Funcional	Fonte (nº e título)	Cod. Aplicação
5036	4.4.90.52	08.122.4015.2406	05 Transf. E Conve.Fed	500.0033
5035	3.3.90.39	08.122.4015.2406	05 Transf. E Conve.Fed	500.0033
5237	3.3.90.30	08.122.4015.2039	95 Transf. E Conve.Fed	500.0053

ESPACO 02 – CREAS VANDERLEI DOS SANTOS (MANINHO)

Número	Econômica	Funcional	Fonte (nº e título)	Cod. Aplicação
4274	3.3.90.39	08.122.4018.2406	05 Transf. E Conve.Fed	500.0042
4275	4.4.90.52	08.122.4018.2406	05 Transf. E Conve.Fed	500.0042
5381	33.90.30	08.244.4018.2348	05 Transf. E Conve.Fed	500.0026





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ESPAÇO 03 E 04 - CRAS SILVIA PROVASI E CRAS RUI RODRIGUES

Número	Econômica	Funcional	Fonte	Cod. Aplicação
4253	4.4.90.52	08.122.4017.2406	05 Transf. E Conve.Fed	500.0031
4252	3.3.90.39	08.122.4017.2406	05 Transf. E Conve.Fed	500.0031
2368	3.3.90.30	08.244.4017.2285	02 Transf. E Conve.Est	500.0026

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Paulo Henrique Pinto - Matrícula 2048

Coordenador da SMDS

- Fernando de Araújo Lemos - Matrícula 7679

Chefe de Seção da SMDS

14 – DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que analisei o Termo de referência


THAIS SANTIAGO

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SMDS


ANDERSON RANIERE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.18/9.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 39/2024

Processo Administrativo N.º 7373/2024

SMDS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDAD E DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMERA HD-HDCVI LITE IR 20M 3.6MM 720P VHL 1120B	16	UNID.			
2	GRAVADOR MHDX 1008-C STAND ALONE 16 CÂMERAS 1080P LITE MULTI HD H.265 + (HDTVI+AHD+IP+ANALOGICO)	1	UNID.			
3	FONTE AC/DC 12,8 VDC 5A EFM 1210 G2	1	UNID.			
4	HD 500 GB PURPLE	1	UNID.			
5	NOBREAK ATTIV 600 VA BIVOLT	1	UNID.			
6	RACK VERTICAL	1	UNID.			
7	CENTRAL DE ALARMES INTRUSAO AMT 2018, 6 SENSORES SMART, CONTENDO 01 BATERIA 12V, 06 SENSORES DE ABERTURA S/FIO XAS 4010 SMART, 01 SIRENE TATY, E 05 CONTROLE REMOTO	1	UNID.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDAD E DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO COAXIAL 80% MALHA CAIXA COM 100 METROS	8	CX			
2	CONECTOR P4 MACHO	16	UNID			
3	CONECTOR BNC BORNE	32	UNID			



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAIXA PLASTICA P/ PASSAGEM DE CÂMERAS	16	UNID			
1	SERV. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERA DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REMOTO	1	UNID.			

CREAS - VANDERLEI SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMERA HD-HDCVI LITE IR 20M 3.6MM 720P VHL 1120B	8	UNID.			
2	GRAVADOR MHDX 1008-C STAND ALONE 16 CÂMERAS 1080P LITE MULTI HD H.265 + (HDTVI+AHD+IP+ANALOGICO)	1	UNID.			
3	FONTE AC/DC 12,8 VDC 5A EFM 1210 G2	1	UNID.			
4	HD 500 GB PURPLE	1	UNID.			
5	NOBREAK ATTIV 600 VA BIVOLT	1	UNID.			
6	RACK VERTICAL	1	UNID.			
7	CENTRAL DE ALARMES INTRUSAO AMT 2018, 03 SENSORES SMART. CONTENDO 01 BATERIA 12V, 03 SENSOR DE ABERTURA SEM FIO XAS 4010 SMART, 01 SIRENE TATY, 01 RECEPTOR 02 CANAIS 433 MHZ XAR 3060 E	1	UNID.			



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	05 CONTROLE REMOTO					
1	CABO COAXIAL 80% MALHA CAXIXA COM 100 METROS	5	CX			
2	CONECTOR P4 MACHO	8	UNID			
3	CONECTOR BNC BORNE	16	UNID			
4	CAIXA PLASTICA P/ PASSAGEM DE CÂMERAS	8	UNID			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERA DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSO REMOTO	1	UNID.			

CRAS - SILVIA PROVASI BANNOUT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMERA HD-HDCVI LITE IR 20M 3.6MM 720P VHL 1120B	8	UNID.			
2	GRAVADOR MHDX 1008-C STAND ALONE 8 CÂMERAS 1080P LITE MULTI HD H.265 + (HDTV+IP+ANALOGIC O)	1	UNID.			
3	FONTE AC/DC 12,8 VDC 5A	1	UNID.			



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

4	HD 500 GB PURPLE	1	UNID.			
5	NOBREAK ATTIV 600 VA BIVOLT	1	UNID.			
6	RACK VERTICAL	1	UNID.			
7	CENTRAL DE ALARMES INTRUSAO AMT 2018, 03 SENSORES SMART, CONTENDO 01 BATERIA 12 V, 03 SENSOR DE ABERTURA SEM FIO XAS 4010 SMART, 01 SIRENE TATY, 01 RECEPTOR 02 CANAIS 433 MHZ XAR 3060 E 05 CONTROLE REMOTO	1	UNID.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO COAXIAL 80% MALHA CAXIXA COM 100 METROS	8	CX			
2	CONECTOR P4 MACHO	12	UNID			
3	CONECTOR BNC BORNE	24	UNID			
4	CAIXA PLASTICA P/ PASSAGEM DE CAMERAS	12	UNID			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERA DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSO REMOTO	1	UNID.			

CRAS - RUI RODRIGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	---------	-------	-------	-------



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

			DE MEDIDA		UNIT.	TOTAL
1	CÂMERA HD-HDCVI LITE IR 20M 3.6MM 720P VHL 1120B	12	UNID.			
2	GRAVADOR MHDX 1008-C STAND ALONE 08 CÂMERAS 1080P LITE MULTI HD H.265 + (HDTV+AH+IP+ANALOGIC O)	1	UNID.			
3	FONTE AC/DC 12,8 VDC 5A EFM 1210 G2	1	UNID.			
4	HD 500 GB PURPLE	1	UNID.			
5	NOBREAK ATTIV 600 VA BIVOLT	1	UNID.			
6	RACK VERTICAL	1	UNID.			
7	CENTRAL DE ALARMES INTRUSAO AMT 2018, 03 SENSORES SMART. CONTENDO 01 BATERIA 12 V, 03 SENSOR DE ABERTURA SEM FIO XAS 4010 SMART, 01 SIRENE TATY, 01 RECEPTOR 02 CANAIS 433 MHZ XAR 3060 E 05 CONTROLE REMOTO	1	UNID.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO COAXIAL 80% MALHA CAXIXA COM 100 METROS	8	CX			
2	CONECTOR P4 MACHO	12	UNID			
3	CONECTOR BNC BORNE	24	UNID			
4	CAIXA PLASTICA P/ PASSAGEM DE CAMERAS	12	UNID			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERA DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE	1	UNID.			



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050 / Tel. (12) 3654-6616

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E ACESSO REMOTO.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA